Pouso Alegre, 14 de novembro de 2018.

Ofício Nº 302 / 2018

**Ref.:** Proposta de convênio

Senhor Delegado,

A Câmara Municipal de Pouso Alegre instituiu, através da Resolução n. 1260/2017, o Centro de Apoio ao Cidadão (CAC). Segundo o artigo 2º daquela Resolução, o CAC tem por objetivos:

*I - prestar informações sobre a legislação municipal e orientação a respeito das atividades institucionais da Câmara Municipal;*

*II - ampliar a participação dos cidadãos nos centros de decisão política, mediante esclarecimento à população quanto aos instrumentos de exercício da cidadania, participação em audiências públicas e o uso da Tribuna Livre;*

*III -prestar orientação aos que necessitarem, para os órgãos públicos competentes que prestem serviço na área social;*

*IV - manter o posto de recepção, orientação, atendimento, encaminhamento e acompanhamento do cidadão, mediante disponibilização dos serviços elencados no art. 4º desta Resolução;*

*V - desenvolver outras atividades compatíveis com suas finalidades.*

Segundo o artigo 3º da Resolução n. 1260/2017, para atingir os objetivos dispostos, “o Centro de Apoio ao Cidadão poderá contar com o apoio de colaboradores, mantendo acordos e convênios de cooperação”. Consideram-se colaboradores, para esse fim, segundo o parágrafo único do mesmo artigo:

*I - Prefeitura de Pouso Alegre;*

***II - Governo do Estado de Minas Gerais;***

*III - Assembleia Legislativa de Minas Gerais;*

*IV - Governo Federal;*

*V - Senado Federal;*

*VI - Câmara dos Deputados;*

*VII - Entidades Representativas do Comércio, Indústria e Serviços;*

*VIII – Entidades Representativas dos Trabalhadores;*

*IX - Organizações Sociais Públicas e Privadas, de âmbito Municipal, Estadual e Federal.*

Mais explicitamente, o artigo 4º da Resolução n. 1260/2017 dispõe que o CAC disponibilizará, gratuitamente, os seguintes serviços à população:

*I - Balcão da Cidadania, com os seguintes serviços:*

*a) emissão de atestados de antecedentes criminais para portadores de carteira de identidade emitida no Estado de Minas Gerais;*

*b) impressão do comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;*

*c) consultas de situação de veículos e pontuação de Carteira Nacional de Habilitação - CNH;*

*d) preenchimento de formulário eletrônico para renovação de carteira nacional de habilitação – CNH, para condutores de Minas Gerais;*

*e) agendamento de exame referente à renovação de carteira nacional de habilitação- CNH, para condutores de Minas Gerais;*

*f) agendamento de serviços do INSS no site da Previdência Social;*

*g) emissão de certidão de quitação eleitoral; no site do Superior Tribunal Eleitoral;*

*h) Consultas de saldos e extratos de contas vinculadas ao FGTS;*

*i) inscrição no Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM;*

*j) agendamento para a emissão de Carteira de Trabalho e Previdência Social;*

*k) impressão de segunda via de contas de água, energia elétrica e telefone;*

*l) elaboração e impressão de currículos, com foto (impressão diretamente no currículo em preto e branco);*

*m) central de documentos perdidos;*

*n) central de apoio de pessoas desaparecidas, com divulgação de informações e fotos, desde que seja apresentado boletim de ocorrência sobre o fato.*

*o) boletim de ocorrência on-line;*

*p) agendamento on-line para UAI;*

*q) auxílio on-line para formalização ao MEI (Microempreendedor Individual);*

*r) inscrição no SUS Nacional e Municipal;*

*s) balcão de empregos.*

***II - Posto de Identificação (Emissão de cédula de Identidade);***

*III - Emissão de CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social);*

*IV - Emissão de Cartão de Produtor Rural;*

*V - Auxílio na divulgação de eventos em prol da comunidade, desde que sem fins lucrativos, utilizando-se dos meios de comunicação da Câmara, vedado o que se impõe contra a moral e os bons costumes regionais.*

Para a prestação do serviço de que trata o item II supratranscrito (posto de identificação, com emissão de cédula de identidade), a Câmara Municipal deve firmar convênio com o órgão estadual competente; ou seja, a Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, através do Instituto de Identificação.

Nesse intuito, a Câmara Municipal apresenta à Polícia Civil interesse em firmar convênio para a emissão de cédulas de identidade através do CAC.

Para esse fim, a Câmara Municipal oferece a estrutura física (local para atendimento, mesas cadeiras, computadores) e humana (servidores e estagiários) para a prestação do serviço. À Polícia Civil compete, nessa parceria, prestar todo o assessoramento para a implantação do sistema de identificação no CAC, realizando treinamentos de pessoal, instalando programas e softwares, disponibilizando máquinas específicas para a operacionalização do sistema; enfim, a Polícia Civil deve providenciar a infraestrutura tecnológica específica à prestação do serviço, como softwares, links, hardwares e máquinas próprias do sistema de identificação, bem como deve qualificar os servidores da Câmara Municipal designados para a operacionalização do sistema.

Frisa-se, também, que os custos de transporte para a entrega das cédulas pelo Instituto de Identificação devem ficar por conta do Estado de Minas Gerais.

A Câmara Municipal ressalta a importância dessa parceria, rogando às autoridades competentes do Estado de Minas Gerais especial consideração aos objetivos que o CAC visa atender, os quais são compartilhados por outras instituições públicas, como, no caso vertente, pela Polícia Civil do Estado de Minas Gerais.

Confiante no esmero de Vossa Senhoria para com a promoção da cidadania, através dos serviços cuja prestação seja atribuída à Polícia Civil, apresenta-se a presente proposta, aguardando resposta para a formalização dos instrumentos jurídicos necessários.

Com os cordiais cumprimentos,

|  |
| --- |
| Leandro de Morais Pereira |
| PRESIDENTE DA MESA |

Ao Delegado de Polícia

Dr. Renato Gavião

Delegado Regional

Pouso Alegre - MG